



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Confecção/aquisição de placas comemorativas para afixação nas Unidades Regionais, em aço.	
Unidade Demandante	Gabinete da Presidência Comissão do Centenário
Responsável pela demanda	Marcello José Ferreira de Amorim Diretor Técnico de Serviços

Justificativa	A aquisição se justifica no âmbito das comemorações do Centenário da Casa, como indicativo deste e como símbolo de participação.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data pretendida para a conclusão da contratação	Deseja-se que os artefatos sejam entregues até dia 03 de maio, de modo a poderem ser entregues aos Senhores Diretores das Unidades Regionais quando de sua vinda à Sede, em 06 de maio próximo.
Quantidade	20 (vinte) peças, personalizadas para cada Unidade Regional.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	10 dias corridos, nos termos explicitados anteriormente.

Opção legal	Art. 75, inc. II - Lei 14.133/21 Dispensada a licitação.
Grau de prioridade da contratação	Alta, em vista das celebrações
Vinculação ou dependência com outro DFD	Apesar de não haver dependência direta, há similaridades com as contratações tratadas em 0006002/2024-98 e 0006722/2024-53, que versam sobre a confecção de medalhas e pins do Centenário, respectivamente.
Observações	<i>Como não havia garantias de que a aquisição pudesse ser realizada junto a uma só empresa, optou-se por separá-las, mas respeitando-se globalmente o limite para a dispensa de licitação em razão do valor.</i>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 25/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0959844** e o código CRC **B013FD7E**.

Marcello José Ferreira de Amorim

De: Vendas Empório <vendas@emporiadosmetais.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 17:38
Para: Marcello José Ferreira de Amorim
Assunto: RES: Empório dos Metais - Orçamento - Placa para parede

Você não costuma receber emails de vendas@emporiadosmetais.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Marcelo.
Tudo bem?
Segue o orçamento:

Placas confeccionadas **em Aço inox escovado**, medida 34x48cm, com gravação em impressão digital, com **furos e parafusos**, embalado em saco plástico individual.
20 peças.....R\$ 420,00 cada.



CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – Até 10 dias úteis.

Frete – **Incluso.**

Condição de Pagamento: Compras abaixo de R\$ 1.000,00 reais pagamento antecipado ou **cartão de crédito**, acima deste valor

21 dias para pessoa Jurídica após aprovação de cadastro, pessoa física pagamento antecipado.

Nosso CNPJ – 08.447.098/0001-31

****Após aprovação e início da produção, caso tenha desistência na compra será cobrado o valor até onde foi produzido.**

Qualquer Dúvida estamos à Disposição.
Atenciosamente,

 <https://wa.me/5511989649539>



Gisele Amaral
Depto. Comercial
vendas@emporiadosmetais.com.br
☎ (11) 2725-3900
📞 (11) 9-8964-9539
Rua Cel. João de Oliveira Melo, 210
Vila Antonieta - São Paulo - SP - CEP 03474-020
www.emporiadosmetais.com.br

www.emporiadosmetais.com.br
www.instagram.com/emporio_dos_metais

De: Empório dos Metais - Vendas [mailto:vendas@emporiadosmetais.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 16:19

Para: Vendas Empório <vendas@emporiadosmetais.com.br>

Cc: MARCELLO AMORIM <marcello@tce.sp.gov.br>

Assunto: Empório dos Metais - Orçamento - Placa para parede



Obrigado por confiar na Empório dos Metais.

Em breve um de nossos consultores entrará em contato com os detalhes de seu orçamento.

Dados do Cliente

Contato: MARCELLO AMORIM	E-mail: marcello@tce.sp.gov.br
Razão Social:	Tel: (11) 32923450
Fantasia: TCESP	Fax: ()
CNPJ:	Site:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade: SÃO PAULO/SP

Dados do Produto

Produto: Placa para parede	Nº Cores Gravação:
Código Produto: 2352	Prazo em dias:
Quantidade: 20	
Obs.: Medidas 34 x 48 cm	

Foto:



Caso não esteja conseguindo visualizar este email, [clique aqui](#)

Rua Coronel João de Oliveira Melo, 210 - Vila Antonieta - São Paulo/SP - CEP 03474-020
brindes@emporiodosmetais.com.br - (11) 2725-3900

São Paulo, 09 de abril 2024.

Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Marcello José Ferreira de Amorim

Diretor Técnico

(11) 3292-3450

marcello@tce.sp.gov.br

Orçamento:

20 Placas em aço inox escovado nas medidas 34cm x 48cm

Valor Unitário R\$ 380,00

Valor Total R\$ 7.600,00

Prazo de Entrega: até 10 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: a vista

31.920.142/0001-09

**MP PLACAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA
R. JOSE FERREIRA DE CASTRO
333 - CONJ. 24
VILA AMÉLIA - CEP 02615010
SÃO PAULO - SP**

MP PLACAS

MARCELO CARVALHO

RG 27.496.715-7

CPF 275.310.718-19

PROPRIETÁRIO



Rua José Ferreira de Castro, 333 – Vila Amélia – CEP 02615-010 – São Paulo – SP

Celular (11) 99929-9192 - 11 9565011-10 / mplacas@bol.com.br



WA ARTIGOS MILITARES

PEDIDO DE ORÇAMENTO

São Paulo 09/04/2024

Cliente (Marcelo Tribunal de Contas SP)

DADOS DA EMPRESA

Empresa: WA. Artigos Militares

Endereço: Rua Alfredo Maia 500

Telefone: 25481183 / 987384271

CNPJ: 281086630001-43

Conta Corrente: Agência ____ 1704 ____ C/C ____ 99878-8 ____ Banco Itaú (PIX CNPJ)

E-mail: wyl.alves@hotmail.com wa.artigosmilitares@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Placas de aço impressa nas medidas 38x 48cm	20	420,00	8.400,00
				Total 8.400,00
	Prazo de entrega a combinar			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-01)

Em honra aos 100 anos de história do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, instituição referência para eficiência na gestão pública, registramos e reconhecemos os servidores que fazem parte dessa jornada.

ARAÇATUBA, 10 de maio de 2024.

Diretora: Amanda Vieira Pinto da Silva

- Adriana Ribeiro de Assis • Amaury Romagnoli Filho •
- Andressa Honorato Pereira • Anna Patricia Feltrin •
- Arnaldo Pinho Filho • Carlos Alberto Galhardo da Silva •
- Carmen Lígia Ciotto Montanha • Claudio Roberto Leal •
- Cleber Ignacio da Silva • Edinaldo Pinho •
- Elaine Andrea Santello • Eliana Patricio Bueno •
- Fábio Luis Monéa • Fernando Imbernom Nascimento •
- Francisco Carlos Grancieri • Gilberto Rodrigues Gomes •
- Iolanda Maria Polizel Castilho • Jacinir José Genova •
- James Perez • Jaqueline Crestani dos Santos Gomes •
- Josiane Frigério Gonçalves • Junior Cezar Mileski •
- Marci de Fátima Oliveira • Marco Antonio de Aguiar •
- Marina Luciano Sartori • Marina Lumi Takahashi •
- Neusa Maria Pinho • Paulo Cezar de Aguiar •
- Paulo Vizzentin Neto • Rafael José Bastos •
- Roberto Carlos de Aguiar • Rosemarcia Cordioli •
- Sabrina Lot Coscina • Thiago Rodrigues dos Santos Pazinato •
- Zilda da Silva Costa •

Despacho GDS

Senhor Diretor Geral de Administração,

Trata o presente da aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais.

As placas foram ordenadas pela Egrégia Presidência, tendo sido o layout realizado por esta Diretoria e devidamente ratificado pela DCS.

Esta Diretoria também procedeu ao preenchimento com os nomes dos servidores de cada Unidade Regional, tendo submetido o layout de cada uma delas à aprovação de seus respectivos Diretores. Também procedemos à cotação junto a três empresas do segmento, tendo sido o menor valor apurado o montante de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), para um preço unitário de R\$ 380,00.

Em vista da visita de todos os Diretores Regionais à Sede, por ocasião da semana comemorativa - de 06 a 10 de maio próximos - seria interessante que os produtos estivessem entregues, no máximo, no dia 07. Adiantamo-nos solicitando à empresa de melhor proposta, MP Placas (0962095) informação quanto ao cumprimento desse prazo, já levando em conta o nosso prazo processual, havendo-nos sido garantido que é factível.

Propomos que as placas sejam instaladas utilizando-se adesivo, nas Unidades Regionais, uma vez que não haveria necessidade de serviços a serem contratados para tal. Propomos, também a aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos citados no DFD (0959844)

Para otimização do tempo necessário à formalização da aquisição, encaminho o presente concomitantemente à expedita Diretoria de Materiais, a fim

de verificarem-se as condições cadastrais para a contratação da empresa MP Placas Comunicação Visual ME, CNPJ 31.920.142/0001-09.

À elevada consideração de Vossa Senhoria,

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/04/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0962108** e o código CRC **AC72D5FD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0962108

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 6726/2024-06

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais

EM EXAME: Instrução dos autos

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 20 unidades de placas comemorativas do Centenário, destinadas às Unidades Regionais, conforme o *layout* (0962107) confeccionado pela Diretoria de Serviços (DS), aprovado pela Diretoria de Comunicação Social (DCS) e pelos respectivos Diretores das Unidades Regionais, de acordo com despacho (0962108).

Para tanto, a DS relacionou ao presente o DFD (0959844), como também realizou cotação de preços no mercado (0962094, 0962095 e 0962096), que indicou o menor preço a proposta apresentada pela empresa MP Placas Comunicação Visual ME, CNPJ 31.920.142/0001-09.

Nesse sentido, prossigam-se os autos à **Diretoria de Materiais**, para instruir o objeto pretendido rogando o auxílio da área demandante no que for necessário.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 25/04/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0962469** e o código CRC **23CC9CED**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0962469



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.920.142/0001-09 DUNS®: 946706155
Razão Social: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MP PLACAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/08/2024	Manual
FGTS	Validade:	07/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/10/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 29/04/2024 11:14

1 de 1

CPF: 339.XXX.XXX-88 Nome: GILBERTO WAGNER BARATO JUNIOR

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.920.142/0001-09 DUNS®: 946706155
Razão Social: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MP PLACAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.920.142/0001-09 DUNS®: 946706155
Razão Social: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MP PLACAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.920.142/0001-09 DUNS®: 946706155
Razão Social: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MP PLACAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.920.142/0001-09 DUNS®: 946706155
Razão Social: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MP PLACAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ficha Cadastral Completa

Fornecedor: 31.920.142/0001-09 MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Unidade Cadastradora: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Jurídica - Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Situação: Atualização Cadastral - Em elaboração
Registro válido até: 03/09/2023

Última Alteração Cadastral: 04/01/2024 00:30:27

Usuário :
32729085874

Penalidades

Ficha Cadastral

Imprimir

Dados Cadastrais

CNPJ: 31.920.142/0001-09
Razão Social: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Capital Social: 2.000,00
Inscrição Estadual: 123.189.129.110
Inscrição Municipal: 6.164.980-5
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 02000-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Unidade Cadastradora: 020101-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. RANGEL PESTANA, 315 - 15.ANDAR - SAO PAULO - 011 3292-3294 - 01017960

Situação

Situação Fornecedor: Atualização Cadastral - Em elaboração

Endereços

Endereço	RUA JOSE FERREIRA DE CASTRO, 333
Bairro	VILA AMELIA
CEP	02615010
Município	São Paulo
UF	SP
Email Comercial	mpplacas@bol.com.br
Telefone1	(11) 31044461 Ramal:0
Telefone2	(0) Ramal:0
Fax	(0) Ramal:0

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	3583170352001	01/11/2018

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
0206	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARTEFATOS
0214	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUCAO GRAFICA
0241	SERVICOS CARTOGRAFIA, DESENHO E TOPOGRAFIA
0801	SERVICOS DE ADMINISTRACOES PREDIAIS
0839	SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES
0842	SERVICOS GRAFICOS E REPROGRAFICOS
0846	SERVICOS DE PRODUCOES DE PLACAS E CARIMBOS
0849	SERVICO DE CHAVEIROS E CONsertos DE FECHADURAS
3675	MATERIAIS SERIGRAFICOS
3680	INSUMOS DE EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS
3695	MATERIAIS E INSUMOS DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS
6310	SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO
6340	SISTEMAS DE SINALIZACAO PARA AERONAVES
6350	SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA
6390	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA
7420	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS AUXILIARES DE USO COMERCIAL
7505	ARTIGOS PARA ESCRITORIOS
7510	UTENSILIOS PARA ESCRITORIOS
7515	SUPRIMENTOS PARA MAQUINAS DE ESCRITORIO
7520	MATERIAIS E SUPRIMENTOS USO DIDATICO, PEDAGOGICO, PSICOLOGICO, PAPELARIA, PINCEIS E ACESSORIOS PARA PINTURA MANUAL
7530	FORMULARIOS CONTINUOS
7610	LIVROS E FOLHETOS
7840	MEDALHAS E TROFEUS
8040	ADESIVOS
8105	SACOS, BOLSAS, SACOLAS E SIMILARES
8215	ARTIGOS EM GERAL PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA
8235	ARTIGOS EM GERAL PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL
8340	BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES
8411	UNIFORMES P/POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL
8441	INSIGNIAS E DIVISAS
9310	PAPEIS E PAPELOES
9320	ARTIGOS DE BORRACHA
9330	ARTIGOS DE PLASTICO
9515	PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE ACO
9535	PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAL NAO FERROSO
9710	PLACAS P/IDENTIFICACAO DE VEICULOS
9712	PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO
9715	PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOUROS INTERNOS E EXTERNOS
9720	MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SINALIZACAO AMBIENTAL
9790	PECAS E MATERIAIS DE REPOSICAO PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
27531071819	MARCELO PIRES DE CARVALHO	31044461	mpplacas@bol.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	24/01/2024	16/10/2023
Certidão de Tributos Estaduais	10/04/2024	
Certidão de Tributos Municipais	06/04/2024	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	07/05/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	24/01/2024	16/10/2023

ATENÇÃO:

A certidão assinalada foi informada e validada automaticamente pelo Órgão Emissor e, neste caso, o cadastrado não precisará apresentar a cópia dessa certidão para a sua Unidade Cadastradora.

Quando o campo estiver em branco, ou seja, quando a informação para essa certidão não for disponibilizada automaticamente, o cadastrado deverá regularizar a situação junto ao Órgão Emissor.

O Cadastro Inicial ou uma Renovação Cadastral não poderão ser aprovados quando não houver informação para essa certidão.

Validade do RCS:

03/09/2023

Ouvidoria

Transparência

SIC



CONSULTAR

CNPJ/CPF:

CREDOR

Dados Gerais

CPF/CNPJ:	31920142000109	Nome:	MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CEP:	02615-010	Endereço:	RUA JOSE FERREIRA DE CASTRO
Número:	333	Complemento:	VILA AMÉLIA
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
Status:	ATIVO	Código Município:	00100
Informação do Cadin:			
Motivo:			

Situação no Cadin

Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

Banco	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
001	05961	000099767		

◀ ▶

Total: 1 domicílio(s)

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 31.920.142/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 29/04/2024 11:25:51

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

11:21:22

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social CNPJ/CPF Ordenar Por

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 11:21

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 31.920.142/0001-09 E RAZÃO SOCIAL/NOME: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 29/04/2024 às 11:29:19

Em 29/04/2024 às 11:29:05 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 31920142000109

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1274881 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 31.920.142/

Contribuinte: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

Liberação: 07/12/2023

Validade: 04/06/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.164.980-5- Início atv :01/11/2018 (R JOSE FERREIRA DE CASTRO, 333 - CEP: 02615-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:31:42 horas do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 423F358C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 31.920.142/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/04/2024 às 11:33:52

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C568D4A8.E98781EF.D084FAA9.3184D43E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 493472

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL ME, CNPJ: 31.920.142/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0075025217





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

11:51:10



Item



Negociação



Fornecedores



219487 - Serviço de Producao de Artefatos Em Metal - Placa de Homenagem



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 2 - Servicos Especializados	Classe 206 - Servicos Especializados Em Artefatos	Serviço 2046 - Serviço de Producao de Artefatos Em Metal	Elemento de Despesa 339036 - Outros Servicos de Terceiros-pessoa Fisica	Natureza de Despesa 33903626 33903999
---	---	--	---	--

Descrição do Item:

Serviço de Producao de Artefatos Em Metal - Placa de homenagem

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un

1.778
Potenciais
Fornecedores

* Não houve negociação no periodo. (De 29/10/2023 até 29/04/2024)

Ouvidoria

Transparência

SIC



Catálogo




Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Confecção placa 

SERVIÇO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

UNIDADE 

NATUREZA DA DESPESA

33903101
33903962
33903963

[Voltar](#)

Item de serviço

Código	Nome do Serviço	Ação
18597	Confecção placa comemorativa	Adicionar

REDES SOCIAIS



Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0006723/2024-06.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais

ASSUNTO: **Autorização da despesa.**

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Tratam os autos da aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) (0959844).

Realizada a pesquisa cadastral, fica evidenciada a viabilidade da contratação da empresa MP Placas Comunicação Visual ME (CNPJ 0 31.920.142/0001-09) (0964311), proponente do menor valor total, no montante de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme Orçamento 0962095.

Diante disso, elevo o presente à consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a despesa por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como a dispensa da análise jurídica, considerando o valor, a prestação circunscrita em período curto e a baixa complexidade da contratação, e do Estudo Técnico Preliminar, tudo nos termos do inciso VIII do artigo 3º e do parágrafo único do artigo 16, ambos da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Antes, à Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF para informação sobre a compatibilidade orçamentária e para a respectiva reserva de recursos, de acordo com os itens de catálogo juntados (0964314 e 0964316).

Respeitosamente



SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto, em 29/04/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0964369** e o código CRC **D17C08AA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0964369

Despacho GDCF

EMPRESA: MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL ME

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme despacho **GDM (0964369)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 30/04/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0964967** e o código CRC **90D99B68**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00321

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001	Processo	S6723/24						
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	30ABR2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	7.600,00				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04</td><td>7.600,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	04	7.600,00
Mês	Valor								
04	7.600,00								
Observação									
99 - AQUISICAO DE PLACAS COMEMORATIVAS DA PASSAGEM DO CENTENARIO DESTINADAS AS UNIIDADES REGIONAIS.									
Usuário	ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER - 020001								
Consultado Em	30/04/2024	Horário	14:12						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00321** (0965094) conforme despacho **GDCF** (0964967) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 30/04/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/04/2024, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0965096** e o código CRC **ED7D9942**.



Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 6723/2024-06

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais

EM EXAME: Autorização da despesa / Empenho

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 20 unidades de placas comemorativas do Centenário, destinadas às Unidades Regionais, conforme solicitado no doc. (0962107).

A aquisição se justifica no âmbito das comemorações do Centenário da Casa, como indicativo deste e como símbolo de participação.

De acordo com a instrução processual, a Diretoria de Serviços, área responsável pela demanda, elaborou o Documento de Formalização da Demanda - DFD¹ (0959844), bem como efetuou cotação de preços junto ao mercado (0962094, 0962095 e 0962096), que indicou o menor preço, a proposta apresentada pela empresa MP Placas Comunicação Visual, no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais - 0962095), valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)².

A Diretoria de Materiais verificou as condições de habilitação da empresa ofertante (0964311).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças, efetuou a reserva de recursos 2024NR00321 (0965094) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0964967).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, às quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para a aquisição em epígrafe, em favor da empresa MP Placas Comunicação Visual Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.920.142/0001-09.

Encaminhem-se à **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho no valor acima autorizado e, após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁵.

1 EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTES TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO RECENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATORIO A PARTIR DESTES ANOS, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

2 ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

3 ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

4 RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

5 ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/05/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966418** e o código CRC **AF7C636F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0966418

Despacho GDCF

EMPRESA: MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL
ME

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0966418), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00321 (0965094)**, no valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 03/05/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966583** e o código CRC **AD17E9A9**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00646

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	03MAI2024		

CNPJ/CPF/UG	31920142000109 - MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA				
Credor	MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA				
Endereço	RUA JOSE FERREIRA DE CASTRO, 333 - VILA AMÉLIA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	02615-010

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S6723/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
05	7.600,00

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0020	Preço Unitário	380,00	Preço Total	7.600,00
Descrição: EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO VISANDO ATENDER AS DESPESAS COM A AQUISICAO DE PLACAS COMEMORATIVAS DA PASSAGEM DO CENTENARIO, DESTINADAS AS UNIDADES REGIONAIS, CONFORME AUTORIZACAO PROFERIDA EM DESPECHO DGA-AC (0966418), SEI0006723/2024-06.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.600,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO - SAO PAULO
Data de Entrega	03MAI2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
---------------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00646 (0966856) conforme despacho **GDCF**
(0966583) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966860** e o código CRC **E2D972EC**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0006723/2024-06.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 20 unidades de placas comemorativas do Centenário, destinadas às Unidades Regionais, solicitado pela Diretoria de Serviços por meio do Despacho GDS (0962108), conforme *layout* inserto no documento (0962107).

Obtida a necessária autorização de despesa (0966418), emitido o prévio empenho **2024NE00646** (0966856), no valor de **R\$ 7.600,00** (*sete mil e seiscentos reais*) em favor da empresa **MP Placas Comunicação Visual Ltda.**, encaminho os autos aos seus cuidados para juntada das certidões cadastrais atualizadas da empresa e, não havendo impedimento, emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 10/05/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966930** e o código CRC **7013B5CF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0966930



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 31.920.142/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:56 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **118F.19EE.2D09.A14A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.920.142/0001-09
Razão Social: MARCELO PIRES DE CARVALHO 27531071819
Endereço: R JOSE FERREIRA DE CASTRO 333 / VILA AMELIA / SAO PAULO / SP / 02615-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702215136022791

Informação obtida em 03/05/2024 11:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.920.142/0001-09

Certidão n°: 30816845/2024

Expedição: 03/05/2024, às 11:57:56

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.920.142/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31920142000109

LIMPAR

Data da consulta: 03/05/2024 11:58:16

Data da última atualização: 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 31.920.142/0001-09****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/05/2024 às 11:53:54**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 09F9CDBD.0E93F123.E1432B98.D0BCED06**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:54:39

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

31920142000109

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 3 de maio de 2024 às 11:54

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 31.920.142/0001-09 E RAZÃO SOCIAL/NOME: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/05/2024, às 11h56, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 31.920.142/0001-09 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/05/2024, às 11h56.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **d648dd9a-659c-46d5-9530-53c3606eb522**
ou acesse utilizando o **QR Code**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.920.142/0001-09 DUNS®: 946706155
Razão Social: MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MP PLACAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/08/2024	Manual
FGTS	Validade:	07/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/10/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 03/05/2024 12:01

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: _____

1 de 1

UGE RESPONSAVEL:
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 02/02/2021
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 02/02/2021
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 16/10/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 31920142/0001-09
RAZAO SOCIAL:
MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 03/05/2024 AS 11:46 USUARIO: ROGERIO
CNPJ / CPF : 31920142-0001/09 - MP PLACAS COMUNICACÃO VISUAL LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
001	05961	000099767							

(FIM)

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024

À

MP Placas Comunicação Visual Ltda.

CNPJ: 31.920.142/0001-09

Rua José Ferreira de Castro, 333, Conj. 24 - Vila Amélia - São Paulo-SP - CEP: 02615-010

A/C Sr. Marcelo Carvalho; Tel.: (11) 99929-9192 / 95650-1110; e-mail: mpplacas@bol.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0006723/2024-06**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00646, emitida em 03/05/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser

colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000;

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Layout Modelo a ser fornecido pelo TCESP.

8) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

9) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

10) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

11) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

12) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico

<https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
01	20	Unidade	Confecção de Placas Personalizadas em Aço Inox Escovado nas Medidas 34cm x 48 cm. Conforme Layout Modelo fornecido pelo TCESP.	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 7.600,00

(sete mil e seiscentos reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de

obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I - por 2 (dois) meses: inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano: inciso II;

IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde

logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção

da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 03/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0966988** e o código CRC **40A31350**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0966988

Despacho DM-1

Objeto: confecção de placas comemorativas da passagem do Centenário

Assunto: **verificação da autorização de serviços**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 033/2024 (0966988) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões e cadastros (0966986)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967076** e o código CRC **531B543C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0967076

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0006723/2024-06.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas da passagem do Centenário, destinadas às Unidades Regionais.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 033/2024 (0966988), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 03/05/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967119** e o código CRC **C7D646C0**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à licitação e ao empenho efetuadas em sistema próprio de controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÖES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 03/05/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967184** e o código CRC **7FA97F3F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0967184

Despacho DM-1

Objeto: confecção de placas comemorativas da passagem do Centenário

Assunto: **disponibilização** da autorização de serviços **para assinatura**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (0967119), seguem Autorizações de Serviços nº 033/2024 (0966988) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967295** e o código CRC **5D6D5ADF**.



Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0006723/2024-06

SEI nº 0967295

RECEBEMOS DE MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000098 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

 MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, 333, CONJ. 24, VILA AMÉLIA 02.615-010 - São Paulo - SP Fone - mpplacas@bol.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída Nº 000098 SERIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco 
		Chave de acesso 3524 0531 9201 4200 0109 5500 1000 0000 9817 6977 2173 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 135240983397863 10/05/2024 13:34:09	
Inscrição Estadual 123189129110	Inscr.est. do substrib.	CNPJ 31.920.142/0001-09

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SÃO PAULO	CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	Inscrição Estadual ISENTO	Data emissão 10/05/2024
Endereço AVENIDA RANGEL PESTANA, 315	Bairro SE	CEP 01.017-900	Data saída 10/05/2024
Município São Paulo	Fone/Fax	UF SP	Hora saída 13:34:09

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	11/05/2024	7.600,00						

Cálculo do imposto							
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 7.600,00		
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 7.600,00		

Transportador/Volumes transportados							
Nome	Frete por conta 9 - Sem Ocorrência de Transporte	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF		
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual				
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000		

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
052	Placas em aço inox escovado nas medidas 34cm x 48cm.	83100000	0102	5.102	UN	20,00	380,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais		
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 2.390,20 (31,45%) Federais R\$ 1.022,20 (13,45%) Estaduais R\$ 1.368,00 (18,00%) . Fonte IBPT. Autorização de serviços nº 033/2024 SEI 0006723/2024-06 NOTA DE EMPENHO 2024NE00646 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 5961-7 Conta Corrente: 9976-7	Reservado ao fisco	

10/05/2024 13:34:20



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2405-31.920.142/0001-09-55-001-000.000.098-176.977.217-3	98	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	98	10/05/2024 13:34:09-03:00	10/05/2024 13:34:09-03:00	7.600,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
31.920.142/0001-09	MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL	123189129110	SP

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
50.290.931/0001-40	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Bling 1.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria	1 - Saída		7tPUoUEEP3rsSLiJ4n/+tlpJLjU=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135240983397863	10/05/2024 às 13:34:09-03:00	10/05/2024 às 13:34:10

Despacho GDS

Senhor Diretor de Materiais, Substituto

Encartamos a Nota Fiscal 000.098, emitida por MP Placas, 0971941, tendo a recepção das mercadorias e o aceite sido feito por este Gabinete, bem como o subsequente envio das placas a cada uma das Unidades Regionais.

Deste modo, encaminho o presente para providências de sua competência, após à DCF para liquidação da despesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0971944** e o código CRC **91C954CF**.